



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3296  
21 de maio de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

## PORTARIA Nº 045/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

### RESOLVE:

Art.1º) Conceder ao(a) servidor(a) Fabiana de Fatima Reis, matrículas n.º 54/10 Agente Comunitario de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo nascimento de sua filha **Livia Maria Reis Francisco**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cotas do Salário família;
- Auxílio natalidade;
- Licença maternidade de 180 dias, (retroagindo a 11/05/2020 A 06/11/2020)

Paty do Alferes, 21 de maio de 2020.

Paula Rezende Filgueiras  
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de PAULO JOSE LIMA DE OLIVEIRA, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 2850/2020 e seu apenso 1666/2020, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

Em, 21/05/2020.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## CONTRATO Nº 117/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 117/2020, celebrado com a empresa **GELSON WELLINGTON PEIXOTO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE TESTES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS SANGUINEAS PARA O DIAGNÓSTICO E COMBATE DA COVID-19**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), tendo prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 06 de maio de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## CONTRATO Nº 134/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 134/2020, celebrado com a empresa **TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, tendo como objeto a **CONTRATADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O CENTRO DE TRIAGEM DE COVID-19, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, no valor total de R\$ 248.273,40 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos), tendo prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 08 de maio de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

### CONVITE

#### EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária de Saúde de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições, com base no parágrafo único do Artigo 31 e parágrafo 5º do Artigo 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, através do Fundo Municipal de Saúde de Paty do Alferes – FMS.

CONVIDA a população em geral, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre de 2020. A Audiência será realizada no dia 28 de maio, a partir das 16h 30min, na Câmara Municipal de Paty do Alferes, ao vivo nas redes sociais.

Paty do Alferes, 20 de maio de 2020.

Fabiana Cerqueira da Silva Abreu  
Secretária Municipal de Saúde de Paty do Alferes

#### Decreto nº 6118 de 6 de Fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2654 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL        |                                   | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                     | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor          |
|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| Órgão                              | Unidade                           | Código                               | Título                              |                     |                  |                 |                |
| 43 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 1 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 27.812.2008.1237                     | CONSTR. QUADRA COBERTA VISTA ALEGRE | 4.4.9.0.51          | 15               | 3560            | R\$ 15.000,00  |
| 43 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 1 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 27.812.2008.1237                     | CONSTR. QUADRA COBERTA VISTA ALEGRE | 4.4.9.0.51          | 38               | 3559            | R\$ 585.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:           |                                   |                                      |                                     |                     |                  |                 | R\$ 600.000,00 |

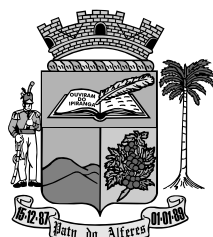
Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial, para cumprimento da contrapartida, e do Convênio celebrado entre a Prefeitura de Paty do Alferes e o Ministério do Esporte, firmado por Contrato de Repasse de nº 843877/2017, para obra de construção de quadra coberta no bairro Vista Alegre; com as seguintes especificações orçamentárias:

§1º. Por Anulação, conforme inciso III do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 1964:



**PODER EXECUTIVO**-PREFEITO: EURICO PINHEIRO  
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: THIAGO VANIER PERALTA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA-Vereadores: AROLDI RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JÚNIOR-Diretora de Compas e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: RODRIGO BARSANO DE SOUZA



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                  |                                             | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                           | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                                        | Unidade                                     | Código                               | Título                                    |                     |                  |                 |               |
| 26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 15.451.8.2299                        | MAN.DE INFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS | 4.4.9.0.51          | 15               | 2582            | R\$ 15.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:                          |                                             |                                      |                                           |                     |                  |                 | R\$ 15.000,00 |

§2º. Por Classificação da Receita, conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 1964:

| Receita                                                                   | Recurso             | Valor          |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|
| 4241810910902 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA VISTA ALEGRE - Reduzido 1886 | 38 - CONVÊNIO UNIÃO | R\$ 585.000,00 |

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA/Lei 2.383 de 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/Lei 2.581 de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 6 de Fevereiro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 6133 de 17 de Fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2663 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$ 226.000,00 ( DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL        |                                   | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                         | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor          |
|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| Órgão                              | Unidade                           | Código                               | Título                                  |                     |                  |                 |                |
| 43 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 1 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 27.812.2008.1240                     | REFORMA QUADRA POLIESPORT. DA MARAVILHA | 4.4.9.0.51          | 15               | 3566            | R\$ 3.142,86   |
| 43 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 1 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 27.812.2008.1240                     | REFORMA QUADRA POLIESPORT. DA MARAVILHA | 4.4.9.0.51          | 38               | 3567            | R\$ 222.857,14 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:           |                                   |                                      |                                         |                     |                  |                 | R\$ 226.000,00 |

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo do Convênio celebrado entre a Prefeitura de Paty do Alferes e o Ministério do Esporte, firmado por Contrato de Repasse sob nº 874429/2018, incluindo cumprimento de contrapartida, para obra de reforma da quadra poliesportiva do bairro Maravilha; com as seguintes especificações orçamentárias:

§1º. Por Anulação, conforme inciso III do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |                           | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                            | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor       |
|-----------------------------|---------------------------|--------------------------------------|----------------------------|---------------------|------------------|-----------------|-------------|
| Órgão                       | Unidade                   | Código                               | Título                     |                     |                  |                 |             |
| 23 - SECRETARIA DE FAZENDA  | 1 - SECRETARIA DE FAZENDA | 4.129.3.2291                         | MANUT. DA ADMIN TRIBUTÁRIA | 3.3.9.0.39          | 15               | 2424            | RS 3.142,86 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:         |                           |                                      |                            |                     |                  |                 | RS 3.142,86 |

§2º. Por Classificação da Receita, conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 1964:

| Receita                                                                        | Recurso             | Valor          |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|
| 424181091090500 - REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA MARAVILHA - Reduzido 1890 | 38 - CONVÊNIO UNIÃO | R\$ 222.857,14 |

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA/Lei 2.383 de 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/Lei 2.581 de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de Fevereiro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 6264 de 21 de Maio de 2020

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 63.600,05 ( SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                           |                                                      | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                       | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                                                 | Unidade                                              | Código                               | Título                |                     |                  |                 |               |
| 22 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P | 1 - SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P | 4.122.2.2213                         | MANUTENCAO DA UNIDADE | 4.4.9.0.52          | 15               | 3630            | R\$ 63.600,05 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                              |                                                      |                                      |                       |                     |                  |                 | R\$ 63.600,05 |

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                      | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título               |                     |                  |                 |               |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.10.1233                       | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 4.4.9.0.52          | 15               | 3537            | R\$ 63.600,05 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:           |                              |                                      |                      |                     |                  |                 | R\$ 63.600,05 |

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Maio de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Decreto nº 6265 de 21 de Maio de 2020

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 764. 536,00( SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                  |                                             | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor          |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| Órgão                                        | Unidade                                     | Código                               | Título                                   |                     |                  |                 |                |
| 43 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | 1 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER           | 27.812.26.2236                       | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS       | 3.3.9.0.39          | 15               | 3631            | R\$ 15.264,00  |
| 26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 15.451.8.2299                        | MAN.DE IFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS | 3.3.9.0.39          | 15               | 2428            | R\$ 616.000,00 |
| 25 – SECRETARIA DE EDUCACAO                  | 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO                  | 12.361.6.2241                        | APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR              | 3.3.9.0.30          | 1                | 2148            | R\$ 133.272,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                     |                                             |                                      |                                          |                     |                  |                 | R\$ 764.536,00 |

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                  |                                             | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor          |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| Órgão                                        | Unidade                                     | Código                               | Título                                   |                     |                  |                 |                |
| 26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 15.451.8.2299                        | MAN.DE IFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS | 4.4.9.0.51          | 15               | 2582            | R\$ 631.264,00 |
| 25 – SECRETARIA DE EDUCACAO                  | 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO                  | 12.361.6.2241                        | APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR              | 3.3.9.0.39          | 1                | 2068            | R\$ 133.272,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:                          |                                             |                                      |                                          |                     |                  |                 | R\$ 764.536,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2. 383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Maio de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Decreto nº 6267 de 21 de Maio de 2020

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 49.271,00 ( QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                  |                                             | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                                        | Unidade                                     | Código                               | Título                                   |                     |                  |                 |               |
| 25 – SECRETARIA DE EDUCACAO                  | 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO                  | 12.361.6.2232                        | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL         | 3.3.9.0.39          | 1                | 3632            | R\$ 40.481,40 |
| 25 – SECRETARIA DE EDUCACAO                  | 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO                  | 12.365.7.2231                        | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL            | 3.3.9.0.39          | 1                | 3633            | R\$ 8.036,00  |
| 26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 15.451.8.2299                        | MAN.DE IFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS | 3.3.9.0.30          | 15               | 2522            | R\$ 753,60    |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                     |                                             |                                      |                                          |                     |                  |                 | R\$ 49.271,00 |

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                  |                                             | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                                        | Unidade                                     | Código                               | Título                                   |                     |                  |                 |               |
| 26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 15.451.8.2299                        | MAN.DE IFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS | 4.4.9.0.51          | 15               | 2582            | R\$ 753,60    |
| 25 – SECRETARIA DE EDUCACAO                  | 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO                  | 12.361.6.2301                        | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES        | 3.3.9.0.30          | 1                | 2048            | R\$ 48.517,40 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:                          |                                             |                                      |                                          |                     |                  |                 | R\$ 49.271,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Maio de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6260 DE 14 DE MAIO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SITUADO NA GRANJA 10, NO BAIRRO POAIA, 1º DISTRITO DE PATY DO ALFERES – RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO os poderes conferidos pelo artigo 85, VII, da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes para expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 85, VI da mesma Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes que confere a atribuição ao Prefeito Municipal de baixar declaração de utilidade ou necessidade pública, ou o interesse social de bens para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a reserva de bens, conforme planejamento municipal no sentido de realizar assentamentos necessários de habitação para o cumprimento de finalidades e objetivos sociais conforme as diretrizes estabelecidas pela gestão municipal;

CONSIDERANDO os demais dispositivos legais em esfera municipal, estadual e federal;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica declarado de utilidade pública e interesse social, conforme o artigo 2º, V, da Lei 4.132/1962, para fins de desapropriação, a totalidade do imóvel abaixo especificado e descrito:

**MATRÍCULA Nº 2647:** Imóvel situado na região Viúva Bastos, em Arcozelo, no perímetro urbano desta Cidade de Paty do alferes/RJ; com 15.000,00 metros quadrados, tendo 30,00m de frente para uma estrada, de fundos 99,10m em bico, sendo 50,50m de um lado e 48,60m de outros, para terras de A Rural S/A, lado direito 246,50m para a agranja 11, e lado esquerdo 261,00m com a Granja 09.

**ÚLTIMO REGISTRO IMOBILIÁRIO:** Cartório do Ofício Único de Paty do Alferes – RJ, Livro 2-0, Fls. 054, Matrícula nº 2647, em nome de ROBERTO FRANCISCO CANEDO e sua mulher ENY PETINDÁ CANEDO, Inscrição Municipal nº 38059.

Art. 2º) – A desapropriação do imóvel de que trata este Decreto destina-se à construção de casas populares para atendimento aos munícipes cadastrados na Divisão de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, respeitados os critérios definidos pela legislação em vigor.



Art. 3º) – O dimensionamento e a quantidade das construções das casas populares obedecerão ao planejamento da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes respeitando as condições estabelecidas pelo órgão de Habitação do Município e mediante as especificações das demais Secretarias afins.

Art. 3º) – As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 4º) – Quando da propositura de qualquer ação em face do referido imóvel deverá a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes confrontar todos os dados pessoais, de limites e confrontações através de Matrícula junto ao RGI – Registro Geral de Imóveis, de competência municipal – Cartório do Ofício Único de Paty do Alferes para fins de confirmação da titularidade e situação cadastral e registral.

Art. 4º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Maio de 2020.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.698, DE 21 DE MAIO DE 2020.

**CONCEDE PRAZO PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS DE PATY DO ALFERES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica concedido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente Lei, para a legalização de construções realizadas até a publicação desta Lei, sem a devida licença e em desacordo com o Código Municipal de Obras do Município de Paty do Alferes.

Art. 2º - A legalização de que trata a presente Lei dependerá sempre de requerimento da parte interessada e atendimento às normas vigentes.

§ 1º - A parte interessada é todo aquele que seja proprietário ou possuidor com justo título e que obedeça ao que determina o Decreto Municipal nº 3617, de 21 de setembro de 2012.

§ 2º - Serão anexados ao requerimento a planta baixa e de situação da obra, mesmo que em desacordo com as normas municipais vigentes.

§ 3º - Deverá ser citada, obrigatoriamente, no requerimento e na legenda dos projetos apresentados, a informações “**LEGALIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº xxxx/2019**”, contendo o número da presente Lei.

§ 4º - A apresentação da planta nos prazos estabelecidos na presente Lei assegura ao interessado seu exame em caso de exigência formulada pelo órgão municipal competente.

Art. 3º - Nas legalizações realizadas durante o período estabelecido no art. 1º, desta Lei, somente serão devidos as taxas previstas na legislação tributária em vigor, ficando o interessado isento de multas, juros e correção monetária.

Art. 4º - Incluem-se no disposto na presente Lei todas as edificações realizadas sem aprovação de projeto, concessão de alvará para realização de obras e concessão de “habite-se”, independentemente do tipo de uso.

**§ 1º – Não serão permitidas legalizações de obras com destinação que infrinjam o zoneamento de onde se localizam.**

§ 2º - Também não serão atingidas por esta Lei as obras que tenham sido construídas sem obedecer ao recuo obrigatório às margens das Rodovias Estaduais e Municipais, bem como os recuos obrigatórios às margens da Linha Férrea, dos rios e lagos e em todas as áreas de riscos assim determinadas pela Defesa Civil do Município de Paty do Alferes.

§ 3º - Excluem-se desta Lei as legalizações que possam infringir os artigos 72 e 74 da Lei Complementar nº 04, de 11 de novembro de 1994.

§ 4º - Quando a legalização envolver qualquer das obras enquadradas no parágrafo segundo, deverá ser anexado ao processo as liberações dos órgãos competentes tais como:

- a) UNIÃO (LEITO FERROVIÁRIO);
- b) INEA;
- c) DER/RJ.

§ 5º - Não será deferida em hipótese alguma a legalização de obras, na forma desta Lei, que apresentar qualquer risco à segurança pública e ao meio ambiente.

§ 6º - Sempre que a obra envolver o meio ambiente deverá a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia ser ouvida obrigatoriamente.

§ 7º - É obrigatório, para a legalização das obras mencionadas nesta Lei, a apresentação de cópia autenticada da ART/RRT referente ao profissional responsável pela legalização.

Art. 5º - O Poder Executivo dará ampla divulgação à presente Lei através dos instrumentos publicitários disponíveis, com ênfase à mídia impressa e comunicação aos despachantes municipais e profissionais e empresas da construção civil, multiplicadores das normas municipais para a legalização.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Maio de 2020.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 2.699, DE 21 DE MAIO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR TOTAL DE R\$212.640,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$212.640,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), subdivididos nas seguintes suplementações:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                |                                           | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                              | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor         |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|---------------------|------------------|---------------|
| Órgão                                      | Unidade                                   | Código                               | Título                       |                     |                  |               |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2785                        | ENFRENTAMENTO COVID-19 - EPI | 3.3.9.0.30          | 104              | R\$ 23.100,00 |
| TOTAL                                      |                                           |                                      |                              |                     |                  | R\$ 23.100,00 |

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                |                                           | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                    | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor         |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------|---------------|
| Órgão                                      | Unidade                                   | Código                               | Título                             |                     |                  |               |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2786                        | ENFRENTAMENTO COVID-19 - ALIMENTOS | 3.3.9.0.30          | 104              | R\$ 45.540,00 |
| TOTAL                                      |                                           |                                      |                                    |                     |                  | R\$ 45.540,00 |

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                |                                           | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                      | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor          |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|------------------|----------------|
| Órgão                                      | Unidade                                   | Código                               | Título                               |                     |                  |                |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2787                        | ENFRENTAMENTO COVID-19 - ACOHLIMENTO | 3.1.9.0.11          | 104              | R\$ 10.000,00  |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2787                        | ENFRENTAMENTO COVID-19 - ACOHLIMENTO | 3.1.9.0.13          | 104              | R\$ 2.000,00   |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2787                        | ENFRENTAMENTO COVID-19 - ACOHLIMENTO | 3.3.9.0.30          | 104              | R\$ 38.000,00  |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2787                        | ENFRENTAMENTO COVID-19 - ACOHLIMENTO | 3.3.9.0.36          | 104              | R\$ 10.000,00  |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2787                        | ENFRENTAMENTO COVID-19 - ACOHLIMENTO | 3.3.9.0.39          | 104              | R\$ 40.000,00  |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.15.2787                        | ENFRENTAMENTO COVID-19 - ACOHLIMENTO | 4.4.9.0.52          | 104              | R\$ 44.000,00  |
| TOTAL                                      |                                           |                                      |                                      |                     |                  | R\$ 144.000,00 |

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo do financiamento federal emergencial para execução de ações socioassistenciais e de estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a fim de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do novo coronavírus - COVID-19; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei nº4.320 de 17/03/1964; cujas classificações orçamentárias estão discriminadas abaixo respectivamente a cada uma das suplementações apresentadas no Art. 1º:

I - Para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs:

4.1.7.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências Correntes  
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências da União e de suas Entidades  
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 – Transferências da União - Especifica E/M  
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
4.1.7.1.8.12.1.1.31.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
4.1.7.1.8.12.1.1.31.10.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
4.1.7.1.8.12.1.1.31.10.10 – Enfrentamento Covid-19 - EPI ..... R\$ 23.100,00

II - Para aquisição de alimentos:

4.1.7.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências Correntes  
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências da União e de suas Entidades  
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 – Transferências da União - Especifica E/M  
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
4.1.7.1.8.12.1.1.31.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
4.1.7.1.8.12.1.1.31.10.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
4.1.7.1.8.12.1.1.31.10.10 – Enfrentamento Covid-19 - Alimentos ..... R\$ 45.540,00

III - Para oferta e manutenção de acolhimento:

4.1.7.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências Correntes  
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências da União e de suas Entidades  
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 – Transferências da União - Especifica E/M  
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
4.1.7.1.8.12.1.1.31.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
4.1.7.1.8.12.1.1.31.10.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
4.1.7.1.8.12.1.1.31.10.10 – Enfrentamento Covid-19 - Acolhimento ..... R\$ 144.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA/Lei 2.383 de 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/Lei 2.581 de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Maio de 2020

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal





## LEI N.º 2.700, DE 21 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR TOTAL DE R\$1.330.378,48 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

PORTARIA Nº 285/2020 - G.P.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.330.378,48 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), subdivididos nas seguintes suplementações:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                            | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor          |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|---------------------|------------------|----------------|
| Órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                     |                     |                  |                |
| 29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.12.2284                       | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB | 3.3.9.0.14          | 81               | R\$ 58.000,00  |
| 29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.12.2284                       | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB | 3.3.9.0.30          | 81               | R\$ 300.000,00 |
| 29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.12.2284                       | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB | 3.3.9.0.32          | 81               | R\$ 42.000,00  |
| 29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.12.2284                       | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB | 3.3.9.0.39          | 81               | R\$ 400.000,00 |
| TOTAL                         |                              |                                      |                            |                     |                  | R\$ 800.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                            | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor          |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|---------------------|------------------|----------------|
| Órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                     |                     |                  |                |
| 29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.12.2284                       | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB | 3.3.9.0.30          | 27               | R\$ 299.778,48 |
| TOTAL                         |                              |                                      |                            |                     |                  | R\$ 299.778,48 |

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                            | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor          |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|------------------|----------------|
| Órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                                     |                     |                  |                |
| 29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.302.11.2305                       | MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSP. - MAC | 3.3.9.0.39          | 81               | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL                         |                              |                                      |                                            |                     |                  | R\$ 200.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                         | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor         |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------|------------------|---------------|
| Órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                  |                     |                  |               |
| 29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.12.2783                       | INFORMATIZAÇÃO DAS USBS | 3.3.9.0.30          | 81               | R\$ 30.600,00 |
| TOTAL                         |                              |                                      |                         |                     |                  | R\$ 30.600,00 |

TOTAL GERAL ..... R\$ 1.330.378,48

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo dos seguintes repasses e classificações orçamentárias, conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964:

I - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes  
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades  
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União - Específica E/M  
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde  
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica  
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica  
4.1.7.1.8.03.1.1.21.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica  
4.1.7.1.8.03.1.1.21.40.00 - Atenção Básica ..... R\$ 800.000,00

II - Programa de Financiamento da Atenção Primária - PREFAPS.

4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes  
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal  
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados - Específica E/M  
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo  
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo  
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal  
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 - Cofinanciamento de Atenção Básica ..... R\$ 299.778,48

III - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes  
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades  
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União - Específica E/M  
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde  
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
4.1.7.1.8.03.2.1.21.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
4.1.7.1.8.03.2.1.21.40.00 - Atenção de Média e Alta Complexidade ..... R\$ 200.000,00

IV - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde.

4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes  
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades  
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União - Específica E/M  
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde  
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica  
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica  
4.1.7.1.8.03.1.1.21.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica  
4.1.7.1.8.03.1.1.21.40.00 - Atenção Básica ..... R\$ 30.600,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 1.330.378,48

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Maio de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004 - Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1754/2011 de 20 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 4536/2016 de 20/04/2016;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo 2015, homologado através do Decreto nº 4537/2016 de 20/04/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **FARMACÊUTICA**, as candidatas abaixo relacionadas. Lotadas na Secretaria de Saúde:

| NOME                                   |
|----------------------------------------|
| ROBERTA PEREIRA BORGES GILSON          |
| THAYANE DE JESUS DIOGO DE SOUSA CINTRA |
| MARIANA OKUYAMA LAVINAS                |

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 22 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de maio de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

